

NORMA COMPLEMENTAR QUE DEFINE AS CATEGORIAS DE DOCENTES NO ÂMBITO DO PPGCC/UFMA

Norma Regulamentar PPGCC Nº 08/2019

Art. 1º Para efeitos do enquadramento e credenciamento do corpo docente serão adotadas as categorias definidas na Portaria Nº. 81, de 03 de junho de 2016 da CAPES:

- I. Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do Programa;
- II. Docentes e pesquisadores visitantes;
- III. Docentes colaboradores.

§ 1º Integram a categoria de permanentes os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PPGCC na plataforma Sucupira e que atendam obrigatoriamente a todos os seguintes pré-requisitos:

- I. Tenham título de doutor e ministrem pelo menos uma disciplina na graduação, por ano, e pelo menos uma disciplina na pós-graduação, a cada quadriênio, sendo dispensado de ministrar disciplinas na graduação, os aposentados e os docentes de outras instituições;
- II. Coordenem e/ou participem de pelo menos um projeto de pesquisa no quadriênio, aprovado no CONSEPE, preferencialmente financiado por agências de fomento, e que esteja vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa;
- III. Orientem alunos de mestrado do Programa, respeitando-se o limite de orientações definido pelo documento de área da CAPES;
- IV. No caso de docentes da UFMA, mantenham regime de dedicação integral à instituição ou de quarenta horas semanais de trabalho;
- V. Tenham vínculo funcional-administrativo com a UFMA ou, em caráter excepcional, atendam a uma das seguintes condições:
 - a) Recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores, concedidas por órgãos de fomento;
 - b) Sejam docentes ou pesquisadores aposentados, que tenham firmado compromisso com a UFMA, para atuar no Programa de Pós-Graduação;
 - c) Tenham sido formalmente cedidos por outra Instituição para atuar como docente do Programa;
 - d) Docentes que possuem contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou recebam bolsa concedida, para esse fim, pela própria instituição ou agência de fomento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO PPGCC

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

§ 2º Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaboração, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§ 3º Docentes que tenham vínculo funcional-administrativo com outra IES do país ou com instituição estrangeira podem ser enquadrados, a juízo do Colegiado do Programa, como docentes permanentes ou docentes visitantes, dentro dos limites de proporção permitidos pelo documento de área do Programa, previsto em acordo formal firmado entre as instituições envolvidas.

§ 4º Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os critérios estabelecidos para docentes permanentes ou visitantes, porém tenham participação sistemática no Programa através de co-orientação de pesquisa, ministração de disciplina ou seminário, participação em bancas examinadoras, ou outra atividade acadêmica ou administrativa, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§5º Podem participar das atividades do Programa, como docentes permanentes ou colaboradores, pesquisadores doutores credenciados perante o Colegiado do Curso

Art. 2º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Art. 3º A presente Norma Regulamentar entra em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 20 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Francisco José Silva e Silva
Coordenador do PPGCC/UFMA